LEI Nº 2714/2025

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PROJETO DE LEI Nº 09/2025, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2025.

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Especial no Valor de R$ 22.535,62 (Vinte e dois mil, quinhentos e trinta e cinco reais e sessenta e dois centavos) mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
05.002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
05.002.10.301.0012.2046	**Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – PSB**	
4.4.90.52.00.00 – 31518	Equipamentos e Material Permanente	22.535,62
	TOTAL:	**22.535,62**
	TOTAL GERAL:	**22.535,62**

Art. 3º Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I – SUPERÁVIT

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1518	PR - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde (ESTADUAL)	22.535,62
TOTAL		**22.535,62**

Art. 4º Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber

Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (13/03/2025).

Moisés Lnortovz dos Santos
Prefeito Municipal